



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

5 A 10 DE
JANEIRO DE 2017
ANO 14 · Nº 419
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Você deve? Prefeitura facilita quitação e reduz em até 100% juros e multas



IPTU: cota única com desconto ou parcela deverá ser paga até dia 20



Itanhaém oferece vagas para curso de pintura predial pelo Via Rápida Expresso



Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

TIAGO CERVANTES
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem



www.itanhaem.sp.gov.br

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
2017 | UFM R\$ 3,33

Itanhaém oferece vagas para curso de pintura predial pelo Via Rápida Expresso

PROFISSÃO ■ Inscrições podem ser feitas até dia 20, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, na Avenida Harry Forssell, 1.505, no Jardim Sabaúna

Para quem está à procura de uma profissão para entrar no mercado de trabalho, esta é a oportunidade. Isso porque a Secretaria Municipal de Relações do Trabalho está com inscrições abertas para 50 vagas destinadas ao curso de pintura predial e o cadastro reserva às próximas capacitações do Programa Via Rápida Expresso, do Governo do Estado. Para isso, os interessados, com idade superior a 16 anos, precisam comparecer à sede da Secretaria até dia 20, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, localizada na Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna (Rodoviária).

Os documentos necessários são: RG, CPF e cópia do comprovante de residência. O curso será de 23 de janeiro a 16 de fevereiro, em horário a ser definido no local da inscrição. As aulas acontecerão nas escolas estaduais Benedito Calixto (Centro) e Sílvia Jorge Pollastrini (Belas Artes).

Os participantes terão a oportunidade de aprender como identificar e resolver problemas na superfície em que serão aplicadas as técnicas



de pintura e o acabamento final. Diferentes tipos de tintas, efeitos das cores sobre as superfícies e texturas também farão parte dos assuntos estudados em sala de aula. O curso abordará ainda a história da ocupação, as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e como planejar o dia a dia de um pintor.

Inscrições para processos seletivos da Educação vão até sexta-feira (13)

CONTRATAÇÃO ■ Os cargos são: Professor de PEB III, Professor de Creche, Professor de Educação Especial – (Deficiência Mental – DM) e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, está com inscrições abertas para processos seletivos, com contratação por tempo determinado, para o preenchimento de 121 vagas voltadas para Professores de PEB III, Professor de creche, Professor de Educação Especial – (Deficiência Mental - DM) e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. Os interessados devem comparecer, até sexta-feira (13), das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro.

Os documentos necessários são: RG, CPF e cópia do comprovante de habilitação exigida (conforme quadro abaixo). É importante ressaltar que no ato da inscrição o candidato deverá entregar 1 pacote de fralda (tamanho M, G ou GG), com exceção dos candidatos a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, que doarão um quilo de alimento não-perecível (exceto açúcar ou sal). Todas as doações serão revertidas ao Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém.

As contratações serão efetuadas em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição



temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2017.

A prova está programada para acontecer no dia 22 de janeiro, em horários e locais a serem definidos em edital de convocação. A chamada para a prova escrita será fixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br no dia 17 de janeiro.



FESTIVAL FRUTOS DA TERRA

Programação musical continua nesta sexta-feira (13)



SHOWS ■ Apresentações acontecem todas as sextas, sábados e domingos de janeiro

O Festival Frutos da Terra continua nesta sexta-feira (13), a partir das 17h30, com apresentações de artistas e bandas locais em palco montado na Praça 22 de Abril, em frente à Boca da Barra. A primeira banda a se apresentar será o grupo musical Ellas. Ainda na mesma noite, a banda Inaya Guetto tocará o melhor do reggae nacional e internacional.

No sábado (14), o público que curte sertanejo poderá conferir as apresentações da dupla Roberto e Ariel e da artista Patrícia Mendes. Em seguida será exibido o curta-metragem produzido em Itanhaém 'Como grãos', que retrata a cultura caiçara em uma história de amor entre os personagens interpretados por Germano Pereira e Gabriela Rocha.

Com o repertório que inclui clássicos da música popular brasileira, a cantora Barbara Pappert abrirá a programação do domingo (15). Mais tarde, o público será embalado pelo rock clássico de Débora & Tassinho e Banda.

Vale ressaltar que nos dias das apresentações, trechos da Avenida Presidente Vargas e da Rua Capitão Mendes serão interditados duas horas antes do evento.

SEXTA-FEIRA (13)

17h30 | Ellas
20 horas | Inaya Guetto

SÁBADO (14)

17h30 | Roberto e Ariel
20 horas | Curta-metragem 'Como grãos'
20h30 | Patrícia Mendes

DOMINGO (15)

17h30 | Barbara Pappert
20 horas | Débora & Tassinho e Banda

Curta-metragem 'Como Grãos' estreia no sábado (14)

GRAVAÇÕES ■ Filme retrata a cultura caiçara em uma história de amor entre os personagens interpretados por Germano Pereira e Gabriela Rocha



Conhecida por suas belezas naturais e paisagens raras, Itanhaém tem se tornado cenário frequente para gravações de longas e curtas-metragens. Em junho do ano passado, a Cidade serviu de locação para o curta 'Como Grãos', que retrata a cultura caiçara em uma história de amor entre os personagens interpretados por Germano Pereira e Gabriela Rocha. O filme estreia no Festival Frutos da Terra no próximo sábado (14), às 20 horas, em telão montado na Praça 22 de Abril, na Boca da Barra (Nova Orla).

O ator Germano Pereira já atuou na novela global 'Passione', de Silvio de Abreu, e no ano passado participou de 'A Regra do Jogo', de João Emanuel Carneiro, além de alguns filmes como, 'Salve Geral', de Sérgio Rezende e 'O Menino da Porteira', de Jeremias Moreira Filho.

A atriz Gabriela Rocha já atuou no filme 'As Melhores Coisas do Mundo', com direção de Laís Bodanzky e na recente série da GNT 'Vizinhos'. As filmagens de 'Como Grãos' foram dirigidas por Renata Giovannetti.

Shows na orla e nas praças animam final de semana

CULTURA ■ Em quatro palcos diferentes, as apresentações seguem por todo o mês de janeiro, sempre a partir das 18 horas

Os projetos Orla Musical e Shows nas Praças seguem com programação no próximo final de semana. Em quatro palcos diferentes, as apresentações seguem por todo o mês de janeiro, com uma agenda musical dos mais variados estilos para agradar todos os públicos.

Neste final de semana as atrações serão Karen Baralle e Rafaelli Sato (sexta-feira) e Júlio César e Patrícia Mendes (sábado e domingo), apresentado um repertório de Pop Rock e variados estilos. Também sobem ao palco Silvano Andrade (sexta-feira), Denizar Vellozo (sábado) e Samba Choro Caiçara (domingo), com um instrumental clássico, pop, MPB e chorinho.

O Orla Musical tem dois pontos de shows, iniciando sempre a partir das 18 horas. O primeiro está montado na Nova Orla do Centro, na altura do número 757, em frente à Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI). Simultaneamente, nos mesmos dias e horários, há o segundo palco na Nova Orla do Centro, na altura da Rua Cunha Moreira.

Já o Show nas Praças seguirá também em dois pontos, sempre a partir das 18 horas. No coreto da Praça Narciso de Andrade, no Centro Histórico, haverá muito pop rock com Reefbreack (sábado) e Banda Matiz (domingo). Já na Praça Nossa Senhora do Sion, no Suarão, Guilherme e Luciano apresentam uma mescla de sertanejo e pop rock, enquanto Mateus e Banda sobem ao palco com um repertório pop rock.

Os projetos Orla Musical e Show nas Praças são realizados pela Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.



Biblioteca Municipal tem ampla programação em janeiro

ATRAÇÕES ■ Até o final de janeiro, estão no cronograma exposição, Hora do Conto, CineBib e oficinas Colorir, de conversação em Espanhol, de Origami e de Pipas

Neste mês de férias escolares, a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim está com uma ampla programação voltada especialmente para crianças e jovens. Com atividades até o final de janeiro, fazem parte do cronograma exposição “O que ler nas férias”, Hora do Conto e oficinas Colorir (Técnica de Pontilhismo), de conversação em Espanhol, de Origami e de Pipas, além do CineBib.

Nesta quinta-feira (12), às 15 horas, a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim abre suas portas para mais uma atração voltada às crianças nesta época de férias escolares. Trata-se da peça intitulada “Chapeuzinho Vermelho e o Lobo mau, cruel, perigoso e guloso da floresta”. A comédia é escrita e dirigida por Silvio Mello, do Grupo Galpão Teatro de Itanhaém.

Já em exposição, a mostra “O que ler nas férias” dá ótimas dicas de leitura, com diversos livros, sobre diferentes temas, selecionados pela equipe da Biblioteca. O leitor tem a possibilidade de levar os livros para ler em sua casa, bastando apenas fazer um cadastro.

As segundas e quartas-feiras, das 9 às 10 horas, haverá mais uma vez a Hora do Conto, voltada para crianças de até 10 anos. A contação de histórias tem a intenção de despertar nas pessoas o gosto pela leitura de forma divertida e prazerosa.

Logo depois, nos mesmos dias, das 10 às 12 horas, é a vez da oficina Colorir. Nesta atividade será aprendida a técnica do

pontilhismo, saída do movimento impressionista. É a técnica de pintura e desenho em que as imagens são definidas por pequenas manchas ou pontos.

Todas as terças e quintas-feiras, das 14 às 15 horas, uma novidade na programação deste ano: o Charla Conmingo kids. Trata-se de uma oficina de conversação em espanhol, voltada para jovens e crianças a partir dos 10 anos que já tenham conhecimento prévio da língua e queiram treinar conversação. Serão trabalhados os seguintes temas: turismo, gastronomia, esportes, literatura, música e filmes.

Outras duas oficinas também estão na programação. As quartas-feiras, das 14 às 16 horas, as crianças vão aprender a fazer a milenar arte japonesa do Origami (a partir de 10 anos). Às sextas-feiras, das 10 às 12 horas, a oficina será de Pipas (a partir de 8 anos).

Além das oficinas e exposição, também haverá mais uma vez o CineBib, todas as sextas-feiras, a partir das 15 horas, com filmes com classificação livre em cartaz. A primeira animação será “Divertidamente”, nesta sexta-feira (13), seguidos por “Procurando Dory” (no dia 20) e encerrando com “O bom Dinossauro” (dia 27). A Biblioteca Municipal fica Rua Cunha Moreira, 71, Centro. Mais informações pelo telefone (13) 3426-1477.



Confira as rotas do programa que passam por Itanhaém:

• R05: SANTOS / ITANHAÉM/ PERUÍBE

Embarque 9h00 - Aquário - Santos
 Embarque 9h15 - Orquidário - Santos
 10h30 11h30 - Convento Nossa Senhora da Conceição - Itanhaém
 11h40 12h10 - Museu Conceição (Casa de Câmara e Cadeia) - Itanhaém
 12h15 12h25 - Igrejas Matriz de Sant'Anna - Itanhaém
 12h30 13h30 - Almoço - centro de Itanhaém
 14h15 15h00 - Ruínas do Abarebebê - Peruíbe
 15h15 16h15 - Lamário / Aquário - Peruíbe
 Desembarque - 18h00 - Orquidário - Santos
 Desembarque - 18h15 - Aquário - Santos

Programa de viagens a pontos turísticos começa a vender ingressos nesta terça (10)

FÉRIAS ■ Valor do ticket é de R\$10,00 por pessoa. Itanhaém está presente em quatro itinerários do Roda SP

Para quem planeja conhecer as histórias por trás dos pontos turísticos de Itanhaém, uma boa opção de passeio nas férias é o programa estadual Roda SP, que todos os anos leva milhares de pessoas para conhecer lugares culturais de algumas cidades da Baixada Santista, no valor de R\$ 10,00, por pessoa. Itanhaém está presente em quatro roteiros que começam a circular na sexta-feira (13). Os ingressos serão vendidos a partir desta terça-feira (10), no Posto de Informações Turísticas (PIT), localizado na Praça Benedito Calixto, no Centro ou pelo site www.rodasp.com.br. A frota conta com ônibus do modelo double-deckers (de dois andares) com 56 lugares, equipados com ar-condicionado e toalete. Guias turísticos percorrerão todo o caminho com os passageiros, explicando todos os pontos presentes no roteiro. O percurso poderá ser feito de terça a domingo, e o período do passeio varia de acordo com o itinerário. Informações pelo telefone: 3426-7922.



PROGRAMA – Roda SP é um programa do Governo do Estado realizado pela Secretaria Estadual de Turismo que tem como objetivo percorrer diversas regiões do Estado, mostrando a diversidade cultural e histórica de cada Município. Os roteiros percorrem diversas regiões do estado, acompanhando os grandes fluxos de turistas em cada área.

• R08: SÃO VICENTE/ PERUÍBE/ ITANHAÉM

Embarque 9h00 - Teleférico - São Vicente
 10h45 11h30 - Ruínas do Abarebebê - Peruíbe
 11h45 12h45 - Almoço: centro de Peruíbe
 13h00 14h00 - Lamário / Aquário - Peruíbe
 14h45 15h15 - Cama de Anchieta - Itanhaém
 15h30 16h15 - Convento Nossa Senhora da Conceição - Itanhaém
 16h20 16h30 - Igreja Matriz de Sant'Anna - Itanhaém
 16h35 17h00 - Museu Conceição (Casa da Câmara e Cadeia) - Itanhaém
 Desembarque 18h15 - Teleférico - São Vicente

• R10: PRAIA GRANDE/ MONGAGUÁ/ PERUÍBE/ ITANHAÉM

Embarque 9h00 - Praça da Paz - Boqueirão - Praia Grande
 Embarque 9h20 - Praia de Ocian / Estátua de Netuno - Praia Grande
 10h00 10h45 - Parque Ecológico A Tribuna - Mongaguá
 10h50 11h15 - Plataforma Marítima de Pesca - Mongaguá
 12h00 13h00 - Almoço: centro de Peruíbe
 13h00 14h00 - Lamário / Aquário - Peruíbe
 14h40 15h10 - Cama de Anchieta - Itanhaém
 15h25 16h15 - Convento Nossa Senhora da Conceição - Itanhaém
 16h20 16h45 - Museu Conceição (Casa de Câmara e Cadeia) - Itanhaém
 16h50 17h00 - Igreja Matriz de Sant'Anna - Itanhaém
 Desembarque 17h45 - Praia de Ocian / Estátua de Netuno - Praia Grande
 Desembarque 18h00 - Praça da Paz - Boqueirão - Praia Grande

• R12: ITANHAÉM/ SANTOS/ SÃO VICENTE

Embarque 9h00 - Praça Benedito Calixto / PIT - Itanhaém
 10h00 11h45 - Fortaleza de Itaipu - Praia Grande
 12h00 13h00 - Almoço: Boqueirão - Praia Grande
 13h45 14h45 - Estádio do Santos FC / Memorial das Conquistas - Santos
 15h00 16h00 - Aquário - Santos
 16h15 17h15 - Teleférico - São Vicente
 Desembarque 18h30 - Praça Benedito Calixto / PIT - Itanhaém



Caso o contribuinte não receba o carnê, ficará à disposição no Setor de Tributos no Centro de Atendimento do Paço Municipal (Call Center), localizado na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro

IPTU: cota única com desconto ou parcela deverá ser paga até dia 20

IMPOSTO ■ Pagamento deve ser feito exclusivamente nas casas lotéricas ou nas agências da Caixa Econômica Federal

Contribuinte que optar por pagar em cota única o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2017 deverá realizar o pagamento até o próximo dia 20. Aquele que preferir pelo parcelamento, a data do vencimento é todo dia 20 de cada mês. A exceção é para os aposentados beneficiados pelo desconto de 50%. Para estes, o vencimento de cada parcela e a cota única é o dia 30.

O pagamento deve ser efetuado nas casas lotéricas ou nas agências da Caixa Econômica Federal, até o dia do vencimento. Não houve alteração da Planta Genérica de Valores, que é a base de cálculo para lançamento do IPTU. Somente alteração no valor da Unidade Fiscal (UF), que passou de R\$ 3,08 para R\$ 3,33.



O atendimento é das 9 às 16 horas



Telefone
(13) 3421-1639



A segunda via do IPTU também está disponível no site oficial da Prefeitura www.itanhaem.sp.gov.br

DEFRUTE MELHOR O SEU VERÃO COM NOSSAS DICAS



Sempre utilize protetor solar e evite o sol das 10h às 16h.



Beba bastante água, pelo menos 2L ao dia.



Pratique esportes regularmente.



Ao entrar no mar, mantenha sempre a água abaixo do umbigo.



Caso o tempo feche, saia imediatamente da praia ou piscina.



Para uma cidade mais limpa, não jogue lixo nas ruas ou praias.





Você deve? Prefeitura facilita quitação e reduz em até 100% juros e multas

REGULARIZAÇÃO ■ Medida vale para dívidas existentes com a municipalidade, tributárias e não tributárias, inscritas ou não em Dívida Ativa

Se você possui débitos com a Prefeitura de Itanhaém esta é a chance de poder regularizá-las. Trata-se do Programa de Recuperação Fiscal (Refis) de 2017, que dá ao contribuinte a possibilidade de reduzir em até 100% os juros e multas de seu débito. O prazo termina no dia 10 de fevereiro. A medida vale para dívidas existentes com a municipalidade, tributárias e não tributárias, inscritas ou não em Dívida Ativa. O desconto é válido para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2016.

A Prefeitura oferece quatro opções aos contribuintes: 100% de desconto de juros e multas se a dívida for quitada integralmente, em parcela única até o dia 10 do próximo mês; 60% de desconto de juros e multas se a dívida for dividida em três parcelas; 40% de desconto de juros e multas se a dívida for dividida em seis parcelas; 20% de desconto de juros e multas se a dívida for dividida em 12 parcelas.

Para solicitar informações sobre o assunto, o contribuinte deve se dirigir até a Prefeitura de Itanhaém, na Avenida Washington Luiz, 75, Centro, no Call Center, localizado no piso térreo, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.



**DESCONTOS DE
ISENÇÃO DE JUROS
E MULTAS**

ATÉ O DIA 10 DE FEVEREIRO

100% DE DESCONTO
Pagamento em parcela única

60% DE DESCONTO
Pagamento em 3 parcelas

40% DE DESCONTO
Pagamento em 6 parcelas

20% DE DESCONTO
Pagamento em 12 parcelas.

**NÃO DEIXE O CEROL
CORTAR SUA DIVERSÃO**



Anchieta é campeão no Master 35 e Unidos do Savoy fatura o tri no quarentão



Uma manhã de grandes emoções ocorreu no campo do Grêmio Esportivo Ivoty neste último domingo (8), com a decisão do Campeonato Municipal de Futebol Master 35/40. Mantendo a hegemonia, a S.E. Unidos do Savoy se consagrou tricampeão da categoria em Itanhaém e o Esporte Clube Anchieta faturou a taça do Master 35.

Para ficar com o título, o E.C. Anchieta derrotou nos pênaltis os donos da casa, o G.E. Ivoty, por 5 a 4, após empate em 1 a 1 no tempo normal de jogo. Já na categoria Master 40, o Unidos



do Savoy faturou o tricampeonato da competição ao vencer a Associação Desportiva Vila Nova por 2 a 1.

O artilheiro do Master 40 foi Will, do A.D. Vila Nova, com 17 gols na competição, enquanto que o goleiro menos vazado foi Marcelo, do Unidos do Savoy, com apenas 10 gols sofridos. Já no Master 35 quem mais balançou as redes no torneio foi Marquinhos, do G. E. Ivoty, com 15 gols, e o goleiro menos vazado foi Carlinhos, do Esporte Clube Tropical.

Lei institui direito de horas extras a Guardas Municipais e Agentes de Trânsito



Servidores integrantes da Guarda Municipal e os ocupantes de cargos de Agentes de Trânsito de Itanhaém agora têm o direito de cumprir horas extras. O benefício foi estabelecido pela lei nº 4.138, que institui a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho. O projeto, que é de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Itanhaém no último dia 6, e sancionado nesta segunda-feira (9), pelo prefeito Marco Aurélio Gomes.

No total, estão em operação 64 guardas e 14 agentes. Com a mudança, além da melhoria no salário, o número de profissionais em operação será maior, o que permite que as demandas na Cidade sejam atendidas com mais rigor e rapidez.

Anteriormente, os funcionários trabalhavam limitados a cumprirem o plantão de 12 horas. Com a lei em vigor, a diária especial por jornada extraordinária de trabalho corresponde ao exercício de oito horas contínuas de atividade operacional, com limite mensal de, no máximo, seis diárias, para ambos os profissionais, fora a jornada normal de trabalho a que está submetido o servidor.

O valor unitário da diária de hora extra é fixado em R\$ 100,00. Essa quantia será reajustada anualmente, na mesma data e na mesma proporção da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

LEGISLAÇÃO ■ Projeto foi aprovado no plenário da Câmara no último dia 6 e sancionado pelo executivo nesta segunda-feira (9)

Eleição para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será dia 31

COMPOSIÇÃO ■ Ao total, serão 32 representantes titulares e suplentes do poder público e da sociedade civil

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU), instituído pela lei 4.122 de 23 de setembro de 2016, foi criado com um dos objetivos de impulsionar a participação da população nas ações adotadas pelo poder público, relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento urbano, saneamento e mobilidade. A composição para o biênio 2017/2018 será formada por 16 representantes titulares e suplentes do poder público e 16 da sociedade civil em eleição a ser realizada no próximo dia 31, a partir das 9 horas, na Sala de Reuniões, no Paço Municipal, localizado na Avenida Washington Luiz, 75, Centro.

De acordo com a lei, criada no âmbito da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o Conselho, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, tratará de questões relativas à execução da política urbana do Município e à implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, consolidando-se como um instrumento de democratização do processo de planejamento e gestão da Cidade.

São de responsabilidade do COMDU as seguintes atribuições: analisar e propor a elaboração de normas municipais de interesse urbanístico; acompanhar a execução de planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e rural, incluindo os planos setoriais, em especial as políticas municipais de saneamento básico e de mobilidade urbana; zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e outros.



INSCRIÇÃO – Associações de bairros e interessados em geral têm de 27 a 30 de janeiro para formalizar a participação no Conselho por meio de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, ou se preferir, no dia eleição, 31 de janeiro, na Sala de Reuniões, conforme divulgado em regulamento de eleição.



**QUANDO DEVO
PROCURAR A
USF OU A UPA?**

EM CASOS DE:

- Consultas médicas;
- Coleta de exames, pré-natal;
- Curativo, inalação, medicação, vacinação;
- Acompanhamento de hipertensos e/ou diabéticos.

PROCURE A USF



EM CASOS DE:

- atendimentos emergenciais;
- Fraturas, febre alta, queimaduras falta de ar ou acidentes em geral;
- Sintomas de derrame, infarto, AVC ou convulsões.

PROCURE A UPA





5 A 10 DE JANEIRO DE 2017 | ANO 14 | Nº 419

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

"Altera a Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Itanhaém."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 150, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 -

I - Professor de Creche, Professor Substituto I e Professor Substituto II: 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

a) 23 (vinte e três) horas-aula em atividades com alunos;

b) 12 (doze) horas-aula em atividades de estudos, planejamento e avaliação, das quais 5 (cinco) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 3 (três) horas-aula em atividades individuais sob orientação da coordenação escolar e 7 (sete) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente." (NR)

Art. 2º - A Tabela 6 do Anexo IV da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 150, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com o título modificado para "TABELA 6 - Professor de Creche, Professor Substituto I e Professor Substituto II - 35 horas".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Itanhaém, em 9 de janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 28/2017.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de janeiro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.138, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

"Institui a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho, aplicável aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Itanhaém e aos ocupantes de cargos de Agente de Trânsito, nas condições que especifica."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho, aplicável aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Itanhaém e aos ocupantes de cargos de Agente de Trânsito em efetivo exercício junto à Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal.

§ 1º - A Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho corresponde ao exercício de 8 (oito) horas contínuas de atividade operacional, fora da jornada normal de trabalho a que está submetido o servidor, observado o limite mensal de, no máximo, 6 (seis) diárias.

§ 2º - O exercício da atividade operacional a que se refere o § 1º deste artigo é facultativo.

Art. 2º - O valor unitário da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho é fixado em R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º - O valor fixado no "caput" será reajustado, anualmente, na mesma data e na mesma proporção da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 2º - O pagamento da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho será efetivado até o segundo mês subsequente ao da atividade realizada, observando o limite de dias trabalhados no mês.

Art. 3º - A diária de que trata esta lei não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e sobre ela não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 4º - A continuidade do turno de serviço a que está sujeito o servidor, em decorrência da rotina operacional, não ensejará o pagamento da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho instituída por esta lei.

Art. 5º - O servidor não poderá exercer as atividades operacionais a que se refere esta lei nas hipóteses de licença e afastamento previstas na Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, exceto quando em gozo de licença-prêmio.

Art. 6º - A realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho fica condicionada à prévia autorização do Prefeito.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 9 de janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 29/2017.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de janeiro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.139, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a dispensa e a redução de juros e multas e o parcelamento de débitos fiscais de natureza tributária e não tributária, nas condições que especifica."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, poderão ser pagos, no seu valor atualizado nos termos da legislação vigente, com dispensa ou redução do valor da multa e dos juros moratórios, nas seguintes condições:

I - com dispensa de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, se pagos

integralmente, em parcela única, até 10 de fevereiro de 2017;

II - com redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, se pagos em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III - com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, se pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas; ou

IV - com redução de 20% (vinte por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, se pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º - O parcelamento de débitos nas condições previstas nos incisos II a IV deste artigo poderá ser efetuado até o dia 10 de fevereiro de 2017, devendo a primeira parcela ser paga concomitantemente com a assinatura do termo de acordo e confissão de dívida.

§ 2º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 30 (trinta) Unidades Fiscais - UF da data da concessão do parcelamento.

Art. 2º - O disposto nesta lei aplica-se também:

I - aos débitos originários de multas administrativas;

II - ao saldo remanescente de acordos de parcelamento anteriormente firmados, não integralmente quitados, ainda que rompidos por inadimplemento do devedor.

Art. 3º - Ficam excluídos do regime desta lei os débitos:

I - objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Itanhaém;

II - referentes a infrações à legislação de trânsito;

III - de natureza contratual;

IV - referentes a indenizações devidas ao Município de Itanhaém por dano causado ao seu patrimônio.

Art. 4º - O pagamento do débito fiscal nas condições previstas nesta lei importa em confissão irrevogável e irretirável do débito, para os fins do disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, implicando em desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e em desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º - Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º - No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Art. 5º - Os benefícios concedidos por esta lei:

I - não dispensam, na hipótese de débitos ajuizados, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da dívida ativa, nos termos da legislação aplicável;

II - não autorizam a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Parágrafo único - No caso de pagamento parcelado:

I - o valor das custas, devidas ao Estado, deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira parcela; II - o valor da verba honorária deverá ser pago em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem aquelas correspondentes à opção feita para pagamento do débito.

Art. 6º - O parcelamento previsto nos incisos II a IV do artigo 1º desta lei será considerado rescindido, na hipótese de atraso no pagamento de qualquer das parcelas.

Parágrafo único - A rescisão do parcelamento independe de notificação prévia e:

I - implicará a perda dos benefícios desta lei, reincorporando-se integralmente ao débito objeto do benefício os valores reduzidos e tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal;

II - acarretará, conforme o caso:

a) em se tratando de débito não inscrito na dívida ativa, a inscrição e o ajuizamento da execução fiscal;

b) em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 9 de janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 30/2017.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de janeiro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 13/01/2017 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica I.

NOME	CLASS.
VALQUIRIA KERN ESTEVAM DOS SANTOS	46
SIMONE DE ANDRADE	47
VALERIA CAVIQUIOLI MARTINS	48
SAMELA GOMES SOUZA	49

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014.

Caso contrário, perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 09 de Janeiro do ano 2017.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 13/01/2017 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica II.

NOME	CLASS.
SIMONE DE ANDRADE	88

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014.

Caso contrário, perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 09 de Janeiro do ano 2017.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 13/01/2017 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica III - Disciplina de Matemática.

NOME	CLASS.
RODRIGO COSTA SALLES	6

NOME	CLASS. ESPECIAL
ANDERSON FERNANDES MARTINEZ	2

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014.

Caso contrário, perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 09 de Janeiro do ano 2017.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO SPMA/COMDU Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

"Aprova o regulamento do chamamento público e escolha dos interessados em participar como membro do COMDU - Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itanhaém."

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS, Secretário de Planejamento Coordenadora dos trabalhos de revisão do Plano Diretor, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.122, de 23 de setembro de 2016 de "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDU e dá providências correlatas", especialmente o definido em seu Art 12, e

CONSIDERANDO, ainda, que entende necessário definir o processo para eleição, dentre os interessados, de entidades que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDU;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta resolução, o Regulamento para o chamamento público e escolha das entidades interessadas em fazer parte, como representantes de segmentos específicos, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 06 de janeiro de 2017.

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE ITANHAÉM CONVIDA ATRAVÉS DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR COMO REPRESENTANTES DE SEGMENTOS ESPECÍFICOS - ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E INSTITUIÇÕES - COMO MEMBRO DO COMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITANHAÉM, CUJA HABILITAÇÃO E ESCOLHA SERÁ REGIDA PELO SEGUINTE REGULAMENTO:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este chamamento público convida à habilitação os interessados ao preenchimento das vagas constantes no Anexo I para composição do COMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Itanhaém.

Parágrafo único - O Anexo I possui também, de acordo com o disposto na Lei nº 4.122 de 23 de setembro de 2016, a definição das vagas por segmento ou setor representado e as características que obrigatoriamente deverão ser preenchidas pelos interessados à habilitação, dentre outras informações.

Art. 2º - Como roteiro geral deste processo de chamamento público à participação e eleição dos representantes às vagas nos vários segmentos, indicamos aos interessados atenção às seguintes etapas:

I - Verificar os requisitos e características exigidos para cada uma das vagas - veja Anexo I;

II - Definir para quais vagas há interesse em participar e se atende os requisitos;

III - Fazer inscrição específica para cada vaga - veja Anexo II - Ficha de Inscrição;

IV - Participar da eleição que será realizada no dia 31 de janeiro de 2017 em Reunião Pública no respectivo horário de cada vaga pleiteada - veja Anexo I.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Os interessados deverão formalizar sua participação através de inscrição para a(s) vaga(s) desejada(s)

mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição constante do Anexo II.

Art. 4º - As inscrições deverão ser realizadas por uma dentre as seguintes opções:

I - nos dias 27 e 30 de janeiro de 2017, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 hs na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, situada na Av. Washington Luiz, nº 75, Bloco 2, 2º andar, Sala 12 - Centro - Itanhaém;
II - no dia 31 de janeiro de 2017 no próprio local da Reunião Pública e até o horário marcado para início da eleição da vaga pleiteada.

§1º - Cada entidade poderá inscrever-se para quantas vagas for de seu interesse, atendidos os requisitos.
§2º - É vedada a inscrição para concorrer a vagas em segmentos diversos aos da sua respectiva área de atuação.

CAPÍTULO III - DA REUNIÃO PÚBLICA PARA AS ELEIÇÕES

Art. 5º - A definição dos representantes a cada uma das vagas ocorrerá em Reunião Pública, através de eleição na qual votarão somente aqueles regularmente inscritos na respectiva vaga.
Art. 6º - A Reunião Pública para eleição será realizada no dia 31 de janeiro de 2017, das 9:00 às 11:40 hs, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado no Bloco 1 do Paço Municipal - Av Washington Luiz, nº 75 - Centro - Itanhaém, SP, aberta ao público em geral.

Art. 7º - A coordenação dos trabalhos na Reunião Pública estará sob a responsabilidade de Mesa Diretora composta para essa finalidade por, no mínimo, 2 (dois) servidores da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Além da coordenação do processo eleitoral, competirá à Mesa Diretora analisar e deliberar sobre questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento apresentadas, bem como homologar o resultado da eleição.

Art. 8º - Serão considerados participantes da Reunião Pública todos os presentes que assinarem a respectiva Lista de Presença no local do encontro, sendo franqueado o acesso ao local a todos os interessados em acompanhar o andamento dos trabalhos.

Art. 9º - A Reunião Pública será dividida em 8 (oito) eleições, sendo uma para cada vaga, obedecendo-se a ordem disposta e os horários definidos no Anexo I.

§1º - Somente se iniciará a eleição da vaga seguinte depois de finalizada a anterior.

§2º - Na hipótese de ocorrer atraso em uma ou várias das escolhas, o horário se ajustará automaticamente e serão mantidos os tempos de duração e a sequência definidos no Anexo I, sendo que a Mesa Diretora dos trabalhos atualizará oralmente essas informações aos interessados, se for o caso.

Art. 10 - Para cada uma das eleições, serão feitos os seguintes procedimentos:

I - chamamento dos inscritos através das Fichas de Inscrição preenchidas, sendo um representante de cada inscrito;

II - assinatura de lista de presença da eleição;

III - breve explanação de cada inscrito focada principalmente na sua atuação no setor ou segmento pretendido;

IV - espaço para manifestação dos participantes sobre:

a) possível proposta de impugnação de algum dos concorrentes baseada na atuação relatada, por entenderem não ser suficiente representativa para a vaga pretendida;

b) possível necessidade de demonstração, pelos inscritos, da veracidade das informações prestadas referentes à constituição da entidade, quando deverão ser demonstrados os documentos listados no Anexo III;

c) possível proposta de impugnação de algum dos concorrentes baseada na documentação apresentada;

d) declínio das prerrogativas expressas nos itens 'a', 'b' e 'c' do presente inciso;

V - definidos os participantes, ocorrerá a eleição aberta entre eles, sendo que cada inscrito terá direito a um voto.

Parágrafo Único - As propostas de impugnação apresentadas serão analisadas conjuntamente pelos inscritos e pela Mesa Diretora dos trabalhos, sendo retiradas da eleição as Fichas dos impugnados.

Art. 11 - Para cada uma das eleições, será eleito o inscrito com maior número de votos.

Parágrafo Único - Caso ocorra empate na votação e não haja consenso entre os inscritos, deverá ser feito, de imediato:

I - nova votação; sendo que, na oportunidade, cada um deverá votar em 2 (dois) dentre todos inscritos;

II - persistindo o empate, será declarada eleita a entidade com maior tempo de constituição.

Art. 12 - Os resultados das eleições de cada vaga serão divulgados em seguida ao término das votações, sendo comunicados os votos e anunciada a classificação geral, servindo a mesma como homologação.

CAPÍTULO IV - DOS ELEITOS

Art. 13 - Finalizada a Reunião Pública, as entidades eleitas na forma deste regulamento, terão prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da eleição para indicação de seus representantes titular e suplente através do preenchimento de anexo próprio entregue na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 hs.

Parágrafo Único - Caso não seja apresentado representante na forma definida no caput ou apresentada manifestação formal de desistência, será convocado para ocupar a vaga o próximo classificado.

Art. 14 - Os eleitos tomarão posse juntamente com o COMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Para as vagas não preenchidas ou parcialmente preenchidas na forma deste regulamento serão indicados representantes pelo Executivo, cumpridas as exigências.

Art. 16 - Os participantes inscritos e que não foram eleitos constituirão, por ordem de classificação na respectiva eleição e segmento, um cadastro que será utilizado para eventual substituição regimental daquela vaga.

Art. 17 - A Mesa Diretora lavrará Ata que será disponibilizada na internet na página da Prefeitura www.itanhaem.sp.gov.br no link do COMDU - Conselho de Desenvolvimento Urbano em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Reunião Pública.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Itanhaém, 06 de janeiro de 2017

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

ANEXO I - Regiões e segmentos, número de vagas disponíveis, características para habilitação e horário da eleição

Art e inciso da Lei nº 4.122/16	Região ou segmento representado	Número de vagas	Característica para habilitação, ver definições abaixo	Sequência da eleição na reunião pública	Horário da reunião pública
Art 3º II h 1	Região territorial* abrangida pelas regiões administrativas do Gaivota, Bopiranga/São Fernando e Cibratel	1	Associações de moradores e entidades de bairro	1	9:00 hs

Art 3º II h 2	Região territorial* abrangida pelas regiões administrativas do Umarama/Coronel Sabaúna/Guapiranga e Belas Artes/Praia do Sonho/Corumbá	1	Associações de moradores e entidades de bairro	2	9:20 hs
Art 3º II h 3	Região territorial* abrangida pelas regiões administrativas do Oásis e Guapurá	1	Associações de moradores e entidades de bairro	3	9:40 hs
Art 3º II h 4	Região territorial* abrangida pelas regiões administrativas do Centro, Ivoty e Savoy/Nova Itanhaém	1	Associações de moradores e entidades de bairro	4	10:00 hs
Art 3º II h 5	Região territorial* abrangida pelas regiões administrativas do Suarão e Loty	1	Associações de moradores e entidades de bairro	5	10:20 hs
Art 3º II i	Temática Urbana	1	Entidades sindicais, instituições educacionais e organizações não governamentais com atuação na temática urbana	6	10:40 hs
Art 3º II j	Saneamento	1	Entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico	7	11:00 hs
Art 3º II k	Mobilidade	1	Entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de mobilidade urbana	8	11:40 hs

Região territorial* - regiões do território abrangidas pelas regiões administrativas de acordo com a divisão estabelecida pelo Anexo 6 da Lei Complementar nº 168 de 2015, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI

Anexo II

Ficha de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE NA ELEIÇÃO:

a) NOME: _____

b) RG: _____ c) TELEFONE: _____

d) ENDEREÇO: _____

e) E-MAIL: _____

Solicita inscrição para participar da Reunião Pública de eleição que escolherá indicado para a vaga de representante do setor ou região:

(nome e assinatura do requerente)

Protocolo de recebimento de inscrição para eleição número _____
Entidade _____ Data: _____ Recebido por: _____

Anexo III - Relação de Documentos

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Estatuto de constituição devidamente registrado;
3. Ata de Eleição e Posse da atual diretoria e com mandato vigente devidamente registrada;
4. RG e CPF do representante da entidade na Reunião Pública e, caso não seja o responsável legal pela entidade, sua indicação através de Ofício;
5. Cartão do CNPJ com data atualizada.

ITANHAÉM- PREV

PORTARIA GS Nº 001/2017

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 843/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor CELSO RIBEIRO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 7.587.841-0 e do CPF nº 596.134.598-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de MECANICO, REF. 14 - V, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 06 de Janeiro de 2017.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 002/2017

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 844/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora MARIA GIOVANNA RESTIDO BUENO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.161.254-0 e do CPF nº 838.494.598-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, REF. 8-III, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 06 de Janeiro de 2017.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 4.137, 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Altera o inciso I e acrescenta inciso III à Lei nº 3.607, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre anúncios publicitários de venda ou locação de imóveis e dá outras providências."

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei nº 3.607, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º....."

I - lançamento de empreendimentos diretamente do incorporador, construtor ou loteador; pessoa jurídica mediante a obtenção de licença ou alvará expedido pela Prefeitura Municipal;" (NR)

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 3.607, de 15 de dezembro de 2009, fica acrescido o inciso III, com a seguinte redação: "Art.1º....."

.....

III - Imobiliária legalmente constituída e devidamente quite com o CRECI e possua contrato de autorização para venda ou locação do imóvel com exclusividade." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 04 de janeiro de 2017.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 2745, de 2016.

Departamento do Processo Legislativo, em 04 de janeiro de 2017.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Cicero Fernandes Domingos.

Katia Cristina Silva de Campos Lima

Diretora Departamento do Processo Legislativo

REFIS

2017

Melhor para Você.
Melhor para a Cidade.

DESCONTOS DE ATÉ

100%

DE ISENÇÃO DE JUROS E MULTAS

Procure o setor responsável até

10/Fev

100% DE DESCONTO

Pagamento à vista

60% DE DESCONTO

Pagamento em 3 parcelas

40% DE DESCONTO

Pagamento em 6 parcelas

20% DE DESCONTO

Pagamento em 12 parcelas



IPTU



ISS



ITBI



Taxas de Obras



Contribuição de Melhorias

entre outros.

Mais informações:

Prefeitura de Itanhaém • Av. Washington Luiz, 75, Centro
Dívida Ativa: (13) 3421.1600 • Ramais 1606 e 1357
De segunda a sexta-feira, das 9 às 16h



ITANHAÉM
PREFEITURA

www.itanhaem.sp.gov.br